



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2015
PROCESSO nº 001.148.000.347/2014
CONVÊNIO nº 1.330/2014

Termo Aditivo ao convênio nº 1.330/2014, celebrado, em 29/10/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Prof. Dr. **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º **4.509.000**, CPF. n.º **791.037.668-53**, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e do outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, CNPJ. **61.699.567/0001-92**, inscrito no CREMESP sob o n.º 03878, com endereço na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, R.G. 7.791.138, CPF. 042.038.438-39**, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 1.330/2014, celebrado entre as partes, tem por objetivo transferir recursos financeiros para prestação de serviços com atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o “crack”, no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, bem como prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sétima - Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31.12.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 3.145.482,42 (Três milhões, cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em parcelas no valor de R\$ 1.572.741,21 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e vinte um centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UGE: 090188

Programa de Trabalho: 1030209304849.

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento – Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação referente ao montante de que trata o “caput” desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos de que trata esta cláusula, será liberado através de depósito no Banco do Brasil n.º 001, Agência 6888 e conta-corrente 9343-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros, moratórias e multas.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** apresentará, à Secretaria a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta “C”:
TESOURO: Banco **001** – Agência **1897-x**- Conta Corrente nº **9401-3**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

ae





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

407
p

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Presidente em Exercício
SPDM

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Presidente da SPDM

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO
Diretor Técnico de Saúde II

GERALDO REPLE SOBRINHO
Coordenador de Saúde
CSS





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

408
p

Termo de Ciência e Notificação

Processo nº : 001.0148.000.347/2014
Órgão Público Convenente : Secretaria de Estado da Saúde
UGE : 090188
Entidade Conveniada : SPDM- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Termo Aditivo nº : 01/2015, ao Convênio nº 1.030/2014.
Objeto : O presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 1.030/2014, celebrado entre as partes, tem por objetivo transferir recursos financeiros para prestação de serviços com atendimento multidisciplinar aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o "crack", no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e outras drogas - CRATOD conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, bem como prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sétima - Da Vigência.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 28 de outubro de 2015

Órgão Público Convenente

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde
E-mail institucional : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal :

Assinatura :

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Entidade Conveniada

Nome e Cargo : Ronaldo Ramos Laranjeira – Presidente do Conselho Administrativo da SPDM

E-mail institucional : presidencia@spdm.org.br

E-mail pessoal :

laranjeira@uniad.org.br

Assinatura :

Prof. Dr. Gaspar de Jesus Lopes Filho
Presidente em Exercício
SPDM





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 1330/2014-2015

CONVENIADA: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

OBJETO Celebração de prorrogação de Termo aditivo referente ao Convênio do Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – **CRATOD**.

Nome	Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo	Presidente do Conselho Administrativo da SPDM
RG nº	7.791.138-6
* Endereço	Rua Dr Diogo de Faria, 1.036, 4º Andar – VI Clementino - SP
Telefone	11 5083 -2797
e-mail	presidencia@spdm.org.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

